



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8 / 2022

Dá nova redação ao inciso IV, do art.3º da Lei Complementar nº158 de 05 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica alterada a redação do inciso IV, do art.3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

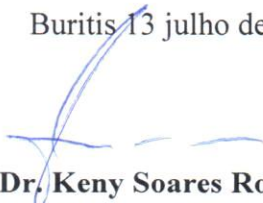
“ Art.3º...

I – (omissis).

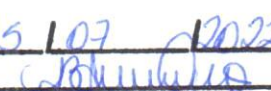
IV – R\$ 127,93 (Cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), para localidades acima de 600km (seiscentos) quilômetros a 1.000km (mil) quilômetros de distância da sede do Município de Buritis/MG. (NR)”

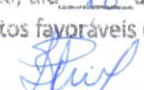
Art.2º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis 13 julho de 2022


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 15 / 07 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 18 de 07 de 2022 por
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 19 de 07 de 2022 por
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.
